



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

---

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 921/2019

Ementa: Declara como patrimônio cultural, material a Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como bem integrante do patrimônio cultural, material a Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro, no município do Paudalho, estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DO

Paudalho/PE, 18 de outubro de 2019

**PAUDALHO**

Const

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA POPFIRIO JOAO DE OLIVEIRA

**PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1º DE JULHO DE 2019**

**Ementa:** Declara como patrimônio cultural, material a Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro e dá outras providências.

O Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 97, inciso d, do Regimento Interno desta Casa legislativa, submete à apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei em uma única discussão e votação do art. 187º, § 3º, d, inciso 3 - RI:

Art. 1º. Fica declarada como bem integrante do patrimônio cultural, material a Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro, no município do Paudalho, estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

  
Josimar Ferreira Cavalcanti  
Vereador